

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.382, DE 2006

(MENSAGEM N° 80/06)

Aprova o texto do Acordo para a Facilitação de Atividades Empresariais no Mercosul aprovado pela Decisão CMC 32/04, emanada da XXVII Reunião de Cúpula do Mercosul, realizada em Belo Horizonte, em 16 de dezembro de 2004.

Autora: Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional

Relator: Deputado Antonio Andrade

I – RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo em tela aprova o texto do Acordo para a Facilitação de Atividades Empresariais no Mercosul aprovado pela Decisão CMC 32/04, emanada da XXVII Reunião de Cúpula do Mercosul, realizada em Belo Horizonte, em 16 de dezembro de 2004.

Adicionalmente, o projeto estabelece, de acordo com o mandamento do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, que quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido acordo, assim como ajustes complementares e modificações que acarretem compromissos gravosos ao patrimônio nacional, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional.

Os principais dispositivos do Acordo são:

- Proibição de os Estados Partes do Mercosul imporem aos empresários de qualquer desses Estados outras

39D7FBDD557

restrições além daquelas que regulam as atividades exercidas pelos empresários do Estado receptor;

- Agilização dos procedimentos de autorização para fixação de residência e a expedição de documentos trabalhistas e de entidades.

A Representação Brasileira na Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul, com relatoria do ilustre Deputado Júlio Redecker, aprovou a Mensagem nº 80, de 2006, do Poder Executivo, que recomenda, por unanimidade, a aprovação do Acordo.

Por sua vez, a dnota Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, com a relatoria do ilustre Deputado Francisco Turra, também aprovou, por unanimidade, a Mensagem nº 80, preparando então o projeto de decreto legislativo que nos cabe analisar, no âmbito desta Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, valendo observar que a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, com a relatoria do ilustre Deputado Paulo Magalhães, concluiu pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da proposição.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Cabe inicialmente destacar, como bem observado no voto do Deputado Francisco Turra na Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, que, como já vigoram acordos similares bilaterais do Brasil com a Argentina e com o Uruguai, a iniciativa representa, do ponto de vista brasileiro, basicamente uma extensão desses dispositivos para a relação com o Paraguai. Em síntese, os acordos bilaterais de facilitação de negócios já existentes se tornam “mercosulizados”.

Essa iniciativa é importante no sentido de fortalecer institucionalmente o Mercosul, provendo mais uma ferramenta de redução das dificuldades de realização de negócios entre os quatro países. Conhecedores dos

39D7FBDD557

presentes empecilhos à abertura de negócios dentro de cada uma das nações-membro, entendemos que evitar que se somem dificuldades adicionais concernentes ao Estado Parte de origem do investidor se constitui em medida claramente meritória.

Do ponto de vista econômico, “lubrificar” os canais da movimentação de capital e trabalho representa importante instrumento de aprofundamento da integração das economias do Bloco, com potenciais impactos positivos sobre o crescimento. Viabilizam-se a ampliação da concorrência e o melhor acesso a insumos, estimulando a competitividade da economia brasileira e a ampliação do bem-estar geral.

Sendo assim, **somos pela APROVAÇÃO do Projeto de Decreto Legislativo nº 2.382, de 2006**, na forma em que se encontra.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2007.

Deputado Antônio Andrade
Relator

ArquivoTempV.doc_202

39D7FB557 | 